CARTA ASN/DEPAD Nº 62/2022 Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

À

RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Rua Emílio de Menezes, nº 156, Santa Maria

Belo Horizonte – BH

CEP: 30.525-200

A/C: Izabella Cristina Bernardes Viol

Assunto: Repactuação dos Preços do Contrato OCS nº 182/2017 (SAP 4400002572) – Apostilamento nº 05.

Prezada,

01. Comunicamos, pela presente, que, em 05/05/2022, foi autorizado a Repactuação dos Preços do Contrato OCS nº 182/2017, com base na proposta veiculada na IP ASN/DEPAD nº 57/2022.

02. Nesse sentido, informamos terem sido autorizadas as seguintes modificações no Contrato, visando seu reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Para o período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021, acrescer em 3,28%[1] (três vírgula e oito por cento), devido ao reajuste dos "Salários" e dos insumos "Cesta Básica" e "Auxílio Refeição", baseados na CTT 2021/2021, passando o mesmo para até R$ 48.531,08 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reias e oito centavos);

II. Para o período a partir de 01/01/2022, acrescer em 8,26%[2] (oito vígula vinte e seis por cento) o Valor Mensal indicado no item precedente, devido ao reajuste dos "Salários" e dos insumos "Cesta Básica" e "Auxílio Refeição" para todos os cargos, baseados na CCT 2021/2021, passando o mesmo para até R$ 52.540,17 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezessete centavos), sendo até R$ 44.255,08 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) relativos à parcela mensal mínima a ser paga sem ocorrência de eventos decorrentes do Fato Gerador, até R$ 7.013,09 (sete mil, treze reais e nove centavos) referentes à parcela mensal relativa à totalidade das rubricas devidas pela ocorrência de Fato Gerador e até R$ 1.272,00 (mil, duzentos e

[1] 3,2802%
[2] 8,2609%

setenta e dois reais) relativos a Horas Extraordinárias, conforme detalhado no Anexo II[3].

III. Atualizar o Valor Global do Contrato vigente no período compreendido entre 08/05/2021 e 28/02/2022 em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), passando a ser de até R$ 599.344,77[4] (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

IV. Complementar os pagamentos realizados no período compreendido entre 01/01/2021 e 28/02/2022 que totalizam o montante de R$ 26.428,92[5] (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), em razão da diferença entre os custos atualizados e os valores até então desembolsados pelo BNDES;

V. Complementar os pagamentos efetuados à Contratada, inerentes ao período compreendido entre 01/03/2022 e a data de assinatura do respectivo Apostilamento, referente à diferença entre os valores mensais estabelecidos após a Repactuação e os valores mensais então vigentes.

03. Ressaltamos que, nos termos do art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016, a Repactuação dos Preços em tela será formalizada por meio deste Apostilamento. Dessa forma, informamos que os efeitos financeiros da Repactuação serão processados a partir do recebimento desta Carta.

04. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto a Gerência de Acompanhamento de Contratos – GDAC, com Rejane Paternostro no *e-mail* gdac@bndes.gov.br.

Atenciosamente,

FLAVIA DUARTE CUPELLO:89164687791

Assinado de forma digital por FLAVIA DUARTE CUPELLO:89164687791
Dados: 2022.05.06 15:52:23 -03'00'

Chefe Substituta do Departamento de Administração Geral
Área de Suporte ao Negócio do BNDES

[3] Os valores mensais divergem daqueles constantes no pedido da Contratada devido as diferenças de arredondamento, a uso de modelo de planilha incorreto e à aplicação de reajuste sem amparo contratual pela RIO MINAS.
[4] O Valor Global do Contrato vigente no período de 08/05/2020 a 07/05/2021 deveráser acrescido em 1,16% (um vírgula dezesseis por cento), passando a ser de até R$ 570.401,89 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos).
[5] Esse montante inclui as diferenças relativas a Pagamento pelo fato Gerador para o período, inclusive as relativas às duas parcelas do 13° salário de 2021.
[5] Esse montante inclui as diferenças relativas a Pagamento pelo fato Gerador para o período, inclusive as relativas às duas parcelas do 13° salário de 2021.